

REGULAMENTO OFICIAL DO CONCURSO DESAFIO IA NA FARMÁCIA

Artigo 1.º – Entidade Promotora

1. O presente concurso é promovido por Plural - Cooperativa Farmacêutica, Crl, pessoa coletiva nº 500349142 com sede em Rua Manuel Madeira, 35 3025 - 047 Coimbra, doravante designada por “plural+udifar”.
2. O concurso tem natureza exclusivamente promocional e formativa, não constituindo jogo de fortuna ou azar.

Artigo 2.º – Objeto e Finalidade

1. O concurso tem por objeto a seleção e premiação de projetos desenvolvidos por clientes da plural+udifar que integrem soluções de Inteligência Artificial, com impacto mensurável:
 - a. No negócio farmacêutico ou;
 - b. Na comunidade envolvente.
2. A iniciativa visa promover:
 - a. A inovação tecnológica no setor farmacêutico;
 - b. A adoção responsável de ferramentas de IA;
 - c. A criação de projetos replicáveis e sustentáveis.

Artigo 3.º – Natureza do Concurso

1. O presente concurso configura um concurso de mérito, baseado exclusivamente na avaliação qualitativa dos projetos apresentados.
2. Não existe qualquer elemento de aleatoriedade na seleção do vencedor não sendo aplicável o regime jurídico dos jogos de fortuna ou azar.

Artigo 4.º – Destinatários e Elegibilidade

1. Podem participar:

As equipas constituídas no âmbito de quaisquer pessoas singulares ou coletivas, proprietárias ou exploradoras de Farmácias clientes da plural+udifar há pelo menos 12 meses.

2. O presente concurso tem natureza restrita, sendo dirigido exclusivamente a clientes da plural+udifar.

3. Não são elegíveis:

- a. Colaboradores e trabalhadores da plural+udifar;
- b. Quaisquer pessoas relacionadas com o júri do concurso, considerando-se, nesse caso, que estar-se perante um conflito de interesses.

Artigo 5.º – Período de Candidaturas

1. As candidaturas terão de ser apresentadas no período seguinte:

- a. Início: 28 de maio
- b. Fim: 31 de julho

2. Não serão aceites candidaturas apresentadas fora deste período.

Artigo 6.º – Condições de Participação

1. A participação é gratuita.

2. A candidatura implica:

- a. Submissão de um projeto através do preenchimento de um Business Model Canvas;
- b. Cumprimento integral do presente regulamento.

3. As candidaturas deverão ser submetidas exclusivamente através de plataforma a disponibilizar pela plural+udifar, em formulário próprio a divulgar nos canais.

4. Para efeitos do número anterior, os participantes deverão fornecer os elementos solicitados no formulário de candidatura, os quais poderão incluir, designadamente:

- a. Identificação do Cliente e da farmácia(s);
- b. Identificação dos membros da equipa;
- c. Descrição do projeto;

- d. Outros elementos considerados relevantes para avaliação indicados no formulário.
5. A plural+udifar poderá definir requisitos técnicos e formais adicionais para a submissão das candidaturas, os quais serão divulgados previamente nos canais oficiais.
6. A plural+udifar poderá solicitar elementos adicionais para validação das candidaturas.
7. Cada Cliente poderá submeter uma candidatura.

Artigo 7.º – Critérios de Avaliação

1. Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:
 - a. Utilidade prática (30%)
 - b. Simplicidade de implementação (20%)
 - c. Impacto no negócio ou comunidade (30%)
 - d. Responsabilidade e conformidade ética (20%)

Artigo 8.º – Júri

1. O júri será designado pela plural+udifar e composto por elementos com experiência relevante nas áreas de:
 - a. Farmácia
 - b. Inovação
 - c. Inteligência Artificial
2. As decisões do júri serão fundamentadas e não são passíveis de recurso.

Artigo 9.º – Prémios

1. Serão atribuídos os seguintes prémios:
 - a. 1.º Prémio: 1.000€
 - b. 2.º Prémio: 750€
 - c. 3.º Prémio: 500€
2. Os prémios:
 - a. Não são transmissíveis;
 - b. Não podem ser convertidos noutros bens ou serviços.

3. O valor dos Prémios supra incitado é ilíquido, estando sujeito aos impostos legalmente aplicáveis.
4. Caducará o direito ao recebimento do prémio quando os vencedores, notificados para o efeito, não o reclamem no prazo de 90 dias.

Artigo 10.º – Divulgação dos Resultados

1. Os clientes da plural+udifar apurados como vencedores serão contactados diretamente, através de telefone e de correio eletrónico, para efeitos de comunicação dos resultados e demais procedimentos aplicáveis.
2. Os restantes concorrentes serão informados dos resultados exclusivamente por correio eletrónico, através dos contactos disponibilizados no âmbito da sua participação.
3. Os projetos vencedores poderão ser apresentados nos eventos “Unir” ou em quaisquer outros eventos dinamizados pela plural+udifar, pela própria ou pelos respetivos vencedores, podendo ainda a plural+udifar proceder à sua divulgação, para fins institucionais ou promocionais, através dos respetivos canais de comunicação.

Artigo 11.º – Propriedade Intelectual

1. Os participantes mantêm a titularidade de todos os direitos sobre os projetos apresentados.
2. Ao participar, concedem à plural+udifar uma licença não exclusiva, gratuita e perpétua, utilizável para fins de divulgação, sem limitação territorial.

Artigo 12.º – Proteção de Dados Pessoais

1. A plural+udifar, na qualidade de responsável pelo tratamento, procederá ao tratamento dos dados pessoais dos participantes no âmbito do presente concurso nos termos legalmente aplicáveis.
2. Os dados pessoais recolhidos serão tratados para as seguintes finalidades:
 - a. Gestão e execução do concurso;
 - b. Receção e validação das candidaturas;
 - c. Comunicação com os participantes;
 - d. Divulgação dos vencedores nos canais referidos no presente Regulamento;
3. Nos termos previstos na legislação aplicável, o tratamento dos dados pessoais dos participantes tem por base os seguintes fundamentos:

- a. Execução de contrato e diligências pré-contratuais, necessárias para a gestão da participação no concurso;
 - b. O cumprimento de obrigações legais aplicáveis, podendo a plural+udifar estar obrigada a conservar determinados dados pessoais;
 - c. Prossecução de interesses legítimos, designadamente para a promoção de iniciativas junto dos seus clientes e dos resultados do concurso.
4. Os dados pessoais serão conservados apenas pelo período necessário à prossecução das finalidades indicadas no número 2 do presente artigo, podendo ser conservados por prazos superiores quando tal resulte de obrigação legal, ou tal se revele necessário para efeitos de exercício ou defesa de direitos em processos judiciais ou administrativos.
5. Os dados pessoais poderão ser comunicados a subcontratantes ou outras entidades terceiras que colaborem com a plural+udifar na gestão do concurso, os quais se obriga a tratá-los exclusivamente de acordo com as instruções da plural+udifar e em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, não estando previstas transferências de dados pessoais para países terceiros fora do Espaço Económico Europeu.
6. Os titulares dos dados têm o direito de, a qualquer momento, nos termos da legislação aplicável:
 - a. Aceder aos seus dados pessoais;
 - b. Solicitar a retificação dos dados inexatos ou incompletos;
 - c. Solicitar a eliminação dos seus dados pessoais;
 - d. Solicitar a limitação do tratamento dos seus dados pessoais, ou opor-se ao tratamento;
 - e. Solicitar a portabilidade dos dados, quando aplicável;
7. Os direitos referidos no número anterior podem ser exercidos, mediante pedido escrito dirigido ao encarregado de proteção de dados do plural+udifar, através de acesso a <https://www.encarregado.dados@plural.pt>
8. Os participantes têm ainda o direito de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), através do portal <https://www.cnpd.pt>, sem prejuízo de qualquer outro meio de recurso administrativo ou judicial.
9. Ao submeterem a sua candidatura, os participantes declaram ter tomado conhecimento da Política de Privacidade da plural+udifar e compreendido as condições de tratamento dos seus dados pessoais no âmbito do presente concurso, a qual se encontra disponível para consulta em <https://www.plural.pt/politica-de-privacidade/>.

Artigo 13.º – Exclusão de Participações

1. Por decisão do Júri do Concurso, serão excluídas candidaturas que:
 - a. Não cumpram os requisitos previstos no Regulamento ou no formulário de candidatura;
 - b. Contenham informação falsa;
 - c. Violam normas legais ou éticas;
 - d. Não respeitem os princípios de utilização responsável da IA.

Artigo 14.º – Responsabilidade

1. A plural+udifar não se responsabiliza por:
 - a. Falhas técnicas na submissão de candidaturas;
 - b. Perda de dados imputável a terceiros.
2. Reserva-se o direito de:
 - a. Suspender ou cancelar o concurso por motivos ponderosos ou de força maior;
 - b. Introduzir alterações regulamento, desde que as mesmas não prejudiquem os direitos dos participantes nem afetem de forma substancial as condições de participação.

Artigo 15.º – Aceitação do Regulamento

1. A participação no concurso implica a aceitação integral e sem reservas do presente regulamento que é vinculativo para todos os participantes.

Artigo 16.º – Lei Aplicável e Foro Competente

1. O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa.
2. Para resolução de litígios, é competente o foro da comarca da sede da plural+udifar, com renúncia expressa a qualquer outro.

Artigo 17.º – Uso de Imagem e Conteúdos

1. No âmbito do presente concurso, poderá haver recolha de imagens, vídeo e outros conteúdos dos participantes, designadamente no contexto de eventos, apresentações ou divulgação dos projetos.
2. Os participantes autorizam desde já e expressamente, a plural+udifar a utilizar a sua imagem, voz e demais conteúdos captados para fins institucionais e promocionais, nomeadamente em:
 - a. Websites institucionais;
 - b. Redes sociais;
 - c. Materiais de comunicação e divulgação;
3. A presente autorização é concedida:
 - a. A título gratuito;
 - b. Sem limitação territorial;
 - c. Pelo período necessário à prossecução das finalidades acima referidas.